

CADASTRO OU SOLICITAÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

Para verificar se a substância a ser prescrita necessita de notificação de receita consulte as listas constantes na [Portaria 344 de 12 de maio de 1998 – ANVISA](#).

Também consulte o [Portal da Anvisa](#), digitando no campo de busca: atualizações da portaria 344/98, terá acesso às informações sobre procedimentos, alterações e lista de medicamentos.

Etapas para solicitação inicial:

1. Solicitar a Ficha de Cadastro de Prescritor de Medicamentos de Controle Especial pelo endereço eletrônico visa.saude@cabreuva.sp.gov.br ou retirar diretamente na recepção da Vigilância Sanitária;
2. Solicitar o Formulário de Requisição da Notificação de Receita pelo endereço eletrônico visa.saude@cabreuva.sp.gov.br ou retirar diretamente na recepção da Vigilância Sanitária;
3. Apresentar os documentos listados abaixo diretamente na recepção da Vigilância Sanitária:
 - 3.1 Ficha de Cadastro de Prescritor de Medicamentos de Controle Especial devidamente preenchida, carimbada e assinada;
 - 3.2 Formulário de Requisição de Notificação de Receita, em duas vias, devidamente preenchido, carimbado e assinado;
 - 3.1. Cópia simples do CRM;
 - 3.2. Cópia do Comprovante de residência e/ou consultório no município de Cabreúva;
 - 3.3. Cópia do CNPJ (Unidades de Saúde e Hospitalares);
 - 3.4. Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica CREMESP (Unidades de Saúde e Hospitalares);
 - 3.5. Carimbo que contenha nome e número do CRM;

Observações:

- Quando o médico solicitar a Requisição de Notificação de Receita e/ ou Ficha de Cadastro de médico/estabelecimento por um portador, deverá ser feita em receituário comum do profissional uma autorização por escrito em nome do portador, devidamente assinada e carimbada pelo profissional médico para que o portador (devidamente documentado) possa retirar essa requisição e/ou ficha;
- Requisição de Notificação de Receita devem ser preenchidas com o nome da Unidade Hospitalar ou, no caso do serviço municipal, com os dados da Prefeitura;
- A Ficha de Cadastro do Médico ou Estabelecimento e a Requisição de Notificação de Receita (duas vias) não poderão ser rasuradas e, portanto, estas não serão aceitas;
- A partir da segunda solicitação, apresentar na Recepção da Vigilância Sanitária a Requisição de Notificação de Receita, em duas vias, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.